



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 807/90

SÚMULA: Declara de “utilidade pública” e autoriza a desapropriação de área pertencente a **JORGE WROBEL**, doando-a a **Igreja Adventista do 7º dia**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.-Fica declarado de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação judicial ou amigável, área urbana situada a Rua Dantas Ribeiro nesta cidade, constante das Matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, de nº 1742 de 1743, pertencente a **JORGE WROBEL**, com área de 1.219,50 m² (hum mil, duzentos e dezenove metros e cinqüenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º.- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar judicial ou amigavelmente, mediante preço a ser determinado por Comissão especial de avaliação, o referido imóvel.

ARTIGO 3º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação da área desapropriada **À IGREJA ADEVENTISTA DO 7º dia** para construção de escola de 1º Grau.

ARTIGO 4º.- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, modificar suprimir rubricas do orçamento atual, à conta de quem correrão as despesas, casos as existentes se mostrarem insuficientes para tal finalidade.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul,
em 22 de outubro de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL